



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 040, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) LUDUVINA DE LOURDES LEAO ALCANTARA, portador(a) da matrícula nº 166, devidamente inscrito(a) no CPF Nº 548.996.055-87 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL II, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 09/04/2025 a 09/07/2025, referente ao seguinte período aquisitivo: 15/02/2005 a 15/02/2010.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 09/04/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 09 de abril de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.